



AUTÓGRAFO Nº. 3945 DE 04 DE MARÇO DE 2026

A MESA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVOU O SEGUINTE: **Projeto de Lei Nº. 120/2025** de autoria do Senhor Vereador Nataniel da Silva Carvalho:

Autoriza o Poder Executivo a cassar o alvará e a licença de estabelecimentos flagrados vendendo, armazenando ou distribuindo bebidas adulteradas ou falsificadas no município de Embu das Artes.

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a cassar o alvará de funcionamento e a licença municipal de estabelecimentos comerciais situados no município de Embu das Artes que forem flagrados:

- I – Vendendo;
- II – Armazenando; ou
- III – Distribuindo bebidas adulteradas ou falsificadas.

Parágrafo único. A cassação prevista neste artigo deverá obedecer ao devido processo legal, com a garantia do contraditório e da ampla defesa ao responsável pelo estabelecimento.

Art. 2º. Para fins desta Lei, consideram-se bebidas adulteradas ou falsificadas aquelas que:

- I – Apresentem modificações em sua composição original, oferecendo risco à saúde pública;
- II – Estejam com rótulo, selo, lacre ou embalagem alterados, clonados ou em desconformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores;
- III – Sejam identificadas como impróprias ou ilegais por laudos técnicos emitidos pela Vigilância Sanitária, Polícia Civil, PROCON, ou por outros órgãos de fiscalização competentes

Art. 3º. A fiscalização e aplicação desta Lei será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, em cooperação com a Guarda Civil Municipal, PROCON, e demais órgãos de segurança e defesa do consumidor.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 04 de março de 2026.

Abel Rodrigues Arantes

Presidente

Diego Lopes da Paixão

Vice-Presidente

Gilberto Oliveira da Silva

1º Secretário

Gideon Santos do Nascimento Júnior

2º Secretário

Abidan Henrique da Silva

3º Secretário

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do
Município, em 04 de março de 2026.

Everton dos Santos Costa

Diretor Geral



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003700320037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasil - ICP-Brasil. Fone 4785-1555

